



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6900/2007

Ementa

EXIGE, EM TERMINAIS DE ÔNIBUS, LAVATÓRIOS E BEBEDOUROS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

Data da Norma

12/09/2007

Data de Publicação

14/09/2007

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 9694/2007**](#) - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Transporte e Trânsito - terminais viários - municipais;

Promoção Social - deficiente;

Promoção Social - criança e adolescente.

Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Processo nº 19.640-5/2007

LEI 6900/2007
118-20
Fis 2/2
proc. 18819
unir

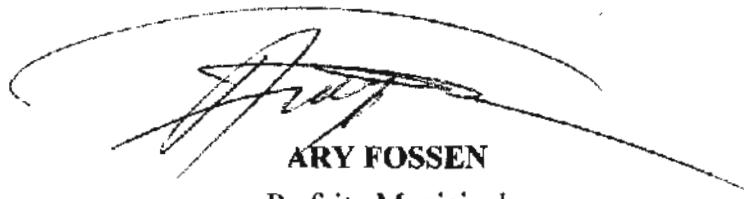
LEI N.º 6.900, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Exige, em terminais de ônibus, lavatórios e bebedouros adaptados para crianças e portadores de deficiência física.

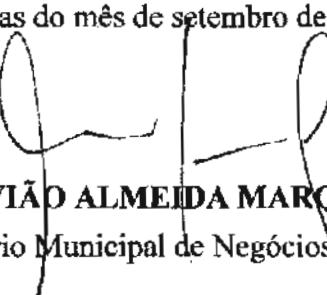
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Haverá, em todos os terminais de ônibus, lavatórios e bebedouros adaptados para uso de crianças e portadores de deficiência física.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1